

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 1.973, de 2011

Altera o art. 178 da Lei nº 9.279, de
14 de maio de 1996.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se, no art. 1º do projeto, a redação proposta
para o art. 178:

“Art. 178. Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam preponderantemente ao meio geográfico, considerados fatores naturais e humanos.” (NR)

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2012.

Deputado Marcos Tebaldi
Relator